(Version 2014)

IMC
INT'L METALWORKING COMPANIES

O IMC COMPASS: CÓDIGO DE ÉTICA E BOA CONDUTA CORPORATIVA

PORTUGUESE VERSION

ISCAR
Complete Tooling Solutions
for Metal Removal

IT.TE.DI.
Special State of the Art Modular
PCD Tools for Aluminum

UNITAC
Complete Range of
Deep Hole Drills

TAEGUTEC
Complete Tooling
Solutions for Metal Removal
and Industrial Products

UOP
Solid Carbide and High Speed
Steel Tools for Metal Removal

METALDUR
Special Production of
CBN Inserts and Grip Tools

INGERSOLL
Cutting Tools for the
Automotive and
Die & Mold Industries

OUTILTEC
Standard Drills, Special
Gundrills and Stepdrills

IMCD Production Center
Tool Production Facilities
Located in Eastern Asia

TUNGALOY
Complete Tooling Solutions
for Metal Removal

WERTEC
Standard Tools, Special
Indexable Reamers,
Boring Bars and Tools

MORSE
Production of Standard and
Special Solid Carbide Endmills

24 de Abril de 2014

Caros membros do IMC, gerentes e funcionários

Inovação, pragmatismo, integridade e motivação sempre foram motor e motorista do IMC para o sucesso. Estes fundamentos nos permitem combinar, dia-a-dia, dezenas de nacionalidades, juntamente com dúzias de idiomas, para criar a nossa cultura excepcional e jeito único. Embora cada marca IMC (Iscar, TaeguTec, Tungaloy, Ingersoll e cada marca de nicho IMC) desenvolveu sua própria respectiva cultura, todas as marcas aspiram aos mesmos altos padrões de ética e moral. Referimo-nos como o **IMC Compass.**

O **IMC Compass** nos guiou para onde estamos hoje; um grupo de ferramentas líder com fama global, crescimento saudável e desempenho superior que é incomparável a qualquer um dos nossos concorrentes. Nossa vantagem competitiva, pela qual ganhamos a apreciação dos clientes duradouros e preferência sustentada, é o resultado de seus esforços contínuos, trabalho duro e compromisso inflexível para o sucesso de cada marca IMC. Sendo estes os pilares do **IMC Compass**, o cimento que os mantém juntos é incorporado em nossa integridade, respeito e obediência de todas as leis, bem como em nossos elevados padrões éticos e morais. Não há atalhos inclusos no caminho do **IMC Compass**, é por isso que eu o considero como o único caminho.

Nosso negócio global e local está se tornando mais complexo, com uma concorrência cada vez maior. Alguns de nossos concorrentes buscam padrões diferentes do que os nossos.

Em reconhecimento a esses desafios e tendo em vista reiterar, por escrito, a nossa lealdade intransigente ao **IMC Compass,** tenho o prazer de anunciar o lançamento do **IMC Compass – Código de Ética e Boa Conduta Corporativa.** Este código atualiza a política de conformidade existente, fornecido pela Berkshire Hathaway e distribuído para você no passado, e como também incluído no site das Finanças do IMC (cuja cópia também é anexada ao **IMC Compass**). Como tal, o novo código combina políticas formais e códigos de conduta da Berkshire Hathaway e IMC, e também inclui um "roteiro" detalhado e uma bússola que marca o caminho do **IMC Compass**, articulando nossa cultura excepcional, visão, normas, ética e filosofia, através de um tom sólido para esclarecer que tal caminho **não inclui nenhum atalho.**
Uma cópia do código completo será encaminhado para cada um de vocês, juntamente com esta carta, pela Equipe de Compliance do IMC. Espero que todos e cada um de vocês, junto com outros executivos da IMC, funcionários, empregados, subsidiárias, afiliadas e parceiros, para abraçar, aplicar e buscar o **IMC Compass** – Código de Ética e Boa Conduta Corporativa. A administração da IMC e equipe jurídica estão permanentemente disponíveis para estender qualquer tipo de apoio e orientação, sempre que necessário.
A integridade e lealdade são um caminho escolhido para ficar como uma rocha sólida na história de todas as organizações bem-sucedidas. Dentro deste, a reputação da IMC e as nossas realizações notáveis certamente merece seu próprio reconhecimento. Juntos, devemos continuar marchando no caminho do **IMC Compass** dando o exemplo e fornecendo motivação inspiradora saudável para que outros a sigam, e ao mesmo tempo garantir que o nosso caminho escolhido nos guie através da nossa jornada de posicionamento da IMC como líder mundial em fabricação das mais avançadas ferramentas de corte.

Atenciosamente,

Jacob Harpaz
Anexo: IMC Compass –
Código de Ética e Boa Conduta Corporativa

IMC COMPASS
CÓDIGO DE ÉTICA E BOA CONDUTA CORPORATIVA

I. **O IMC COMPASS:** 2

A. Liderar pelo exemplo 2

B. Tratamento Justo 4

1. Proteção dos Ativos Corporativos 4

2. Competição honesta e interação com terceiros 4

3. Transparência, documentação e relatórios precisos 5

4. Não há conflitos de interesse, não há “Informações Privilegiadas” e não há corrupção 5

C. Motivação para a Excelência - Boa gestão do trabalho 7

D. Relações com as nossas partes interessadas 7

1. Eventos das partes interessadas 7

2. Presentes e brindes 7

E. Conformidade Global Uniforme 8

1. Controles comerciais 8

2. Sanções de política externa 8

II. **DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS:** 10

1. Anexo A - Cópias do “Código de Ética e Boa Conduta Corporativa” e “Política de Práticas Comerciais Proibidas” 11

2. Anexo B - Reconhecimento formal e formulário de declaração 26

3. Anexo C - Formulário padrão de resposta 27

IMC COMPASS

I O IMC COMPASS

A Liderar pelo exemplo

Nossos aliados e as partes interessadas nos reconhecem pelo nosso método único para fazer negócios, que é dirigido pelo nosso IMC Compass comum geral. A integridade, a honestidade, a conformidade com todas as leis e jogo limpo são os fundamentos que nos permitem dar o exemplo.
Sendo uma parte da **Berkshire Hathaway**, todos nós estamos sujeitos aos códigos de ética e outras políticas da Berkshire Hathaway, conforme os mesmos são alterados de tempos em tempos e publicados online. A versão atual do Código de Ética Berkshire está disponível online em http://www.berkshirehathaway.com/govern/ethics.pdf e também é anexada a este Código.

Estes padrões estabelecem o patamar mínimo para os negócios do **IMC Compass**, e devem sempre ser cumpridos por cada membro IMC, executivo, representante ou funcionário de qualquer subsidiária IMC. Acima disso, e como um complemento, a IMC investe grandes esforços no estabelecimento de normas de conduta nos negócios internos, além das exigências legais reconhecidas globalmente e práticas comuns de negócios. Todas elas têm a intenção de estar em alinhamento completo com o código de ética Berkshire, e devem ser lidos e aplicados em todos os momentos sujeitos ao código Berkshire.

Cada membro IMC, incluindo todo o seu pessoal e qualquer pessoa autorizada por eles para operar em nome de qualquer membro IMC (doravante denominados "**Membros IMC**") deverá tomar medidas reais ativas aplicando o "**IMC Compass**", agindo com integridade pessoal, lealdade, credibilidade, confiança, responsabilidade e respeito genuíno pelos outros. A aplicação estrita destas normas é um aspecto central da nossa atividade do dia-a-dia. Esperamos que cada membro IMC garanta que, ao se envolver com parceiros de negócios terceirizados, fornecedores ou clientes, (**"Parte interessada"**) sejam aplicados os mesmos valores e normas.

Em reconhecimento à natureza dinâmica das leis e ética, vamos continuar aperfeiçoando nossos principais orientadores para garantir que o "**IMC Compass**" seja mantido e seguido em cada conduta e interação de negócios de qualquer Membro IMC. Realisticamente, também reconhecemos que nem todos os riscos podem ser previstos com antecedência. Para minimizar o efeito de tais riscos, podem servir como regras de ouro:

Clientes IMC visitando a sede da Companhia

(i) **Fazer Perguntas:** Na maioria das situações, é praticamente impossível planejar com antecedência os riscos ou encontrar soluções reais sem conhecer todos os fatos e o contexto pretendido. Uma boa ação começa com uma interpretação clara, atenção aos detalhes e planejamento avançado.

(ii) **Se os seus Instintos levá-lo a perguntas, confie neles:** A maioria das ações da empresa são planejadas com antecedência e fazendo aprovações prévias, por uma boa razão, para o benefício da empresa em nome da qual elas são realizadas, e aderindo aos nossos altos valores e padrões. Os interesses pessoais, os ganhos privados ou utilização indevida de bens e informações para benefícios individuais do realizador ou outros deve ser totalmente excluído e jamais procurado. Se os seus instintos dizem que algo é inadequado em qualquer transação ou atividade, pare e pergunte. Nunca haverá uma justificativa para fazer algo que seus instintos lhe dizem ser impróprio, e em qualquer caso, por favor, consultar antes de tomar outras medidas.

(iii) **Ser informado sobre os riscos:** Realização de atualizações das avaliações de risco regulares, planejamento de negócios futuros e os "antecedentes" irão minimizar a chance de você ser pego de surpresa. Em todas as ocasiões, antes de participar de qualquer atividade, certifique-se de que você sabe o suficiente sobre a questão com que está lidando, inclusive os antecedentes, outras atividades passadas e presentes, bem como a reputação da pessoa e organização.

(iv) **Avaliar as associações:** Como em todos os outros quadros sociais, só é seguro criar a longo prazo as relações comerciais depois de investigar os fatos sobre a identidade de terceiros e conduta passada. Antes de se envolver com um terceiro, considere se você é capaz de confiar neste terceiro para operar em nome da IMC, para cumprir com todos os códigos, as decisões políticas e normas legais.

(v) **Manter registros:** Recriar eventos e investigar "ex post facto" é notoriamente difícil. Espera-se que os membros IMC mantenham os arquivos corporativos arrumados e completos, bem como a documentação das finanças, qualquer transação e negociações com terceiros. Todas as transações e operações, incluindo pagamentos, obrigações, direitos e todos os compromissos com qualquer pessoa ou empresa em qualquer momento, sempre devem ser refletidas adequadamente em tempo hábil, nos livros e registros da empresa.

(vi) **Divulgar informações:** Seus relatórios tanto para seu gerente direto como para a alta gerência da IMC são muito importantes. Somente com tais relatórios precisos, seremos capazes de planejar com antecedência os riscos ou lidar com situações de "zona cinzentas" futuras.

(vii) **Procurar ajuda:** Nossa administração está disponível para qualquer abordagem, independentemente da empresa, afiliações regionais ou nacionais. Se você acredita que qualquer assunto seria melhor ou mais rápido resolvido por nossos executivos Tefen ou departamento jurídico, esperamos que você imediatamente nos remeta todos os dados relevantes.

(viii) **Treinar sua equipe:** Todas as equipes de membros IMC devem ser devidamente instruídas e treinadas em questões de ética e observância. Com o tempo, nossa Administração IMC fornecerá atualizações regulares e materiais do curso de formação.

Para evitar quaisquer dúvidas sérias, por favor, não hesite em através do formulário de resposta em anexo.

Instalações de produção da matriz IMC

B Tratamento justo

1 **Proteção dos Ativos Corporativos**

Nós praticamos um forte compromisso para proteger os ativos corporativos e informações confidenciais. Obviamente, qualquer uso indevido dos ativos da empresa pode resultar em graves prejuízos das operações de negócios, ao mesmo tempo causando danos irreparáveis, custos, processos judiciais, perda de lucros e danos à reputação e boa vontade.

Tal risco existe independentemente se o assunto em questão pertence aos membros IMC ou para qualquer uma das nossas partes interessadas. Assim, os membros IMC exercerão um grau razoável de cuidado em todos os momentos para limitar a divulgação intencional de informações confidenciais proprietárias, para evitar o uso indevido e/ou divulgação de informações por terceiros.

Além disso, está previsto que cada empregado IMC siga exatamente as políticas e instruções IMC sobre computador e uso de mídia on-line, que são publicados pelo departamento de Computação IMC, periodicamente.

2 **Competição honesta e interação com terceiros**

Somos motivados por uma abordagem de negócios pragmática e prática. Estamos agindo com integridade na hora de competir quando jogamos limpo, nunca em busca de atalhos, e reconhecendo os benefícios mútuos inerentes de agir em conformidade com todas as leis e regulamentos e da realização de interações de boa-fé com terceiros, inclusive com órgãos estaduais.

A IMC mantém e melhora continuamente certos controles internos para acompanhar e garantir que todas as publicações ou materiais IMC não infrinjam injustamente os direitos de terceiros, e não qualquer dado, informação ou referência que possam enganar os nossos usuários finais.

Qualquer manipulação, dissimulação, falsidade ideológica, indução de outras pessoas a violar as obrigações de confidencialidade ou quaisquer outras práticas de concorrência desleal que for inconsistente com o IMC será expressamente proibido e evitado por todos os membros IMC.

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da IMC

3 **Transparência, documentação e relatórios precisos**

Divulgações públicas dos membros IMC são feitas de uma forma completa, justa, precisa, oportuna, compreensível e legível, de acordo com as instruções da autoridade de recepção competente ou outra entidade. Espera-se que cada gerente se certifique de que a empresa está operando e cumprindo com as normas locais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos corporativos, relatórios e outras informações. Para qualquer aconselhamento necessário em tais assuntos, cada gestor pode contatar a equipe legal IMC e/ou a equipe de finanças em Tefen.

Quando aplicável, os nossos dados financeiros verdadeiros e precisos devem ser fornecidos juntamente com cópias de documentação relevantes. Qualquer documentação de operações comerciais relevantes. Não há documentos, registros, gravações ou qualquer coisa que reflita a ocorrência de qualquer evento que deva ser “retrodatado”, “reconstruído” ou alterado retroativamente, por qualquer motivo.

Nossos sistemas on-line centralizados internos provêm em tempo real relatórios para os membros IMC, bem como a monitoração individual periódica. Tais medidas permitem que a gerência IMC execute o planejamento de base ampla de longo prazo do negócio, alocação de recursos, e também para prevenir de forma antecipada e minimizar os riscos de transações não autorizadas ou impróprias.

4 **Não há conflitos de interesse, não há “Informações Privilegiadas” e não há corrupção**

As informações não públicas não podem ser compartilhadas com terceiros sob qualquer circunstância, somente na forma autorizada pela gestão IMC, com antecedência e apenas para o fim de assegurar os interesses e benefícios dos membros IMC. Entre outras razões importantes, isso é feito para evitar qualquer risco acidental de “relações privilegiadas” no comércio de valores mobiliários, e outras “más escolhas” por qualquer uma das partes.

Espera-se que cada membro IMC evite ativamente a participação, e evite, no, situações em que os interesses privados de uma pessoa entrar em conflito com os interesses e/ou benefícios da IMC, ou apresentar dificuldades no desempenho de tal pessoa para o grupo IMC. Quaisquer conflitos existentes ou potenciais, como resultado das relações pessoais ou associações, devem ser comunicados com antecedência para a alta gerência da IMC à frente de qualquer compromisso.

Esperamos que todos aqueles que estão envolvidos pelos membros IMC, independentemente de serem funcionários, diretores ou consultores externos, prestem os seus serviços para os membros IMC objetivamente, verdadeiramente, com o melhor de sua capacidade e competência profissional. Da mesma forma, nós também esperamos que as nossas partes interessadas tomem medidas positivas para obrigar quaisquer outros terceiros que possa estar ligados de alguma forma ao Grupo IMC, ou possam obter informações do grupo IMC ao longo

Lançamento da campanha IMC para clientes e distribuidores líderes

de negócios, para observar e evitar quaisquer relações privilegiadas ou atividades impróprias, como resultado de interesses conflitantes.
Além disso, todos os membros IMC estão empenhados nos padrões legais e éticos locais, e "anticorrupção" dos Estados Unidos. Especificamente, os membros IMC estão proibidos de participar em quaisquer atividades que possam levar a:

i Acordos comerciais proibidos, tais como monopólios, cartéis ou trustes
ii Influenciar um governo ou um funcionário do serviço público
iii Proteção de vantagens indevidas de um governo ou funcionário público
iv Afetar indevidamente governo ou público no processo oficial de tomada de decisão
v Proteção indevida dos negócios como resultado da influência sobre o governo ou funcionários públicos

Para que não restem dúvidas, a proibição total de "práticas de corrupção" da IMC inclui quaisquer ofertas, diretas ou indiretas, pagamentos, transferências de dinheiro e presentes monetários, bem como a prestação menos definida ou ambíguas de quaisquer outras vantagens, ou qualquer outra coisa de valor com a intenção de corromper e garantir "algo em troca", "quid pro quo" de um governo, um funcionário público ou de qualquer outra parte. Isto inclui pessoas físicas e organizações.

Através do nosso sistema de informação financeira em tempo real, a alta gerência da IMC deve investigar periodicamente, monitorar e analisar as práticas dos membros IMC para neutralizar os riscos de práticas abusivas. Além disso, a formação apropriada deve ser estendida aos membros a fim de assegurar o cumprimento completo e evitar qualquer "cegueira voluntária".

C Motivação para a Excelência - Boa gestão do trabalho

Como um grupo empresarial multinacional, encorajamos os nossos membros a promover a diversidade local de trabalho, igualdade de oportunidades, e rigoroso cumprimento das regras de trabalho e preservação das regras sociais locais.

Acreditamos em motivar nossas equipes de excelência em suas respectivas funções IMC e também no desenvolvimento de seu caminho pessoal para sua própria carreira individual.

Em cada local do membro IMC, nosso objetivo é oferecer as nossas equipes com alguns benefícios, além dos requisitos mínimos legais, para garantir que os nossos trabalhadores sejam livres e felizes para se concentrar em seu trabalho. Nossos departamentos de Recursos Humanos e Segurança colaboram regularmente para promulgar e melhorar as políticas internas do grupo, garantindo assim que um ambiente de trabalho seguro, “livre de perigo” e “ livre de assédio”, seja mantido em todos os momentos.

D Relações com as nossas partes interessadas

1 Eventos das partes interessadas

Como uma prática de marketing estratégico, lançamos oficinas técnicas e/ou eventos de apresentação de marketing para os nossos funcionários e/ou partes interessadas (“Eventos das partes interessadas”). Nosso convite padrão para tais eventos devem seguir as orientações pré-aprovadas da IMC, deve ser transparente e se dirigir à cooperação do empregador do convidado.

Todos e quaisquer locais, conteúdos, participantes e os propósitos de todos os eventos das partes interessadas, que possam ser vistos como fora da prática razoável comum da indústria, ou que possam ser designados para qualquer outra finalidade que não para apresentar os produtos da IMC, exigirá a aprovação da gerência IMC.

2 Presentes e Brindes

Os funcionários e membros IMC não oferecerão nem aceitarão quaisquer presentes, pagamentos, favores, entretenimento ou outras cortesias (seja em espécie ou outra “cortesia”) a menos que estes sejam de valor nominal e razoável quando se considera todas as circunstâncias relevantes. Em qualquer caso, a Cortesia não poderá: (i) induzir ou influenciar o destinatário e/ou o fornecedor para fazer, ou abster-se de fazer, absolutamente nada, e/ou (ii) constranger o doador e/ou do destinatário e/ou qualquer membro IMC, seja publicada ou não.

IMC COMPASS

Lançamento da Campanha de Marketing Global da IMC

E Conformidade Global Uniforme

1 Controles Comerciais

Como um grupo multinacional com atividades de negócios em vários mercados globais, os nossos membros IMC são obrigados a reconhecer, investigar e assumir a responsabilidade por obedecer completamente às leis e regulamentos pertinentes, na letra e no espírito.

Embora não seja esperado que os nossos gestores possuam conhecimento de qualquer medida legal, espera-se todo o cuidado e discrição para iniciar inquérito, investigação e consulta sobre os controles relacionados com o comércio que possam ser decretadas em relação a entidades no local de negócios do membro IMC, nos Estados Unidos e/ou em local de negócios relevante do parceiro de negócios.

Assim, cada membro IMC deve diligentemente seguir o processo prescrito para qualquer e todas as divulgações necessárias, revisões, inspeções, autorizações, licenças, aprovações e/ou autorizações, incluindo, sem limitação, a importação e exportação relacionadas com proibições, regulamentos alfandegários, regulamentos fiscais e quaisquer outras instruções de controles comerciais.

IMC Participation in international Exhibitions

2 Sanções de política externa

Os membros IMC também devem observar as leis locais aplicáveis, resoluções da ONU e dos Estados Unidos com referência às sanções de restrição ao comércio, que podem ser emitidas, atualizadas e/ou revogadas ao longo do tempo e publicadas independentemente de seu formato ser on-line ou impresso.

Os programas atuais de sanção dos Estados Unidos estão listados no site do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC):
http://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Programs/Pages/Programs.aspx

Além disso, certa "lista de base" dos programas de sanção proíbe as transações com entidades ou indivíduos que são conhecidos como "Cidadãos Especialmente Designados" e aparecem na lista principal, que é mantida pelo Departamento do Tesouro, Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) dos EUA – a "Lista SDN" no site:
http://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/SDN-List/Pages/default.aspx

De acordo com os programas de sanções atualmente em vigor, os membros IMC deverão abster-se completamente de realizar qualquer interação de negócios com qualquer entidade que opere em, a partir de ou sob os auspícios de: **Cuba, Irã, Coréia do Norte, Sudão e Síria.**

Além disso, os membros tomarão medidas com a devida diligência e investigarão adequadamente antes de se envolver com um terceiro, para se certificar de que eles não são sancionados ou afiliado com qualquer pessoa ou entidade sancionada, de acordo com a lista mestre. Continuamente as publicações disponíveis, a fim de mantê-las atualizadas e garantir a conscientização de todas as medidas cabíveis antiterrorismo, boicote, controles comerciais, blocos de propriedade, proibição de transação ou outra sanção de comércio exterior.

II DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS

Anexo A

"Código de Ética e Boa Conduta Corporativa" e "Políticas de Práticas Comerciais Proibidas"
de Berkshire Hathaway

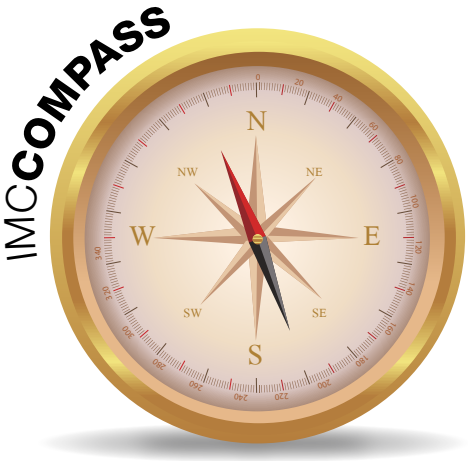

Agência Principal da Matriz IMC

POLÍTICAS DE PRÁTICAS COMERCIAIS PROIBIDAS

==========

Preâmbulo e Instruções:

A política a seguir (ou uma variação da seguinte política, conforme aplicável) deve ser adotada por cada subsidiária da Berkshire Hathaway para enfrentar os riscos de conformidade decorrentes das operações internacionais de suas filiais, e deve ser colocada no manual de política e procedimentos de cada subsidiária.

Esta política não se destina a tratar dos riscos domésticos ou substituir as políticas mais restritivas, detalhadas ou específicas, que podem já estar sendo executadas, ou pode ser adotada futuramente, numa subsidiária da Berkshire Hathaway. Exceto na medida modificada para cumprir com as leis estrangeiras, como veremos a seguir nas Instruções das Seções III e IV desta política ou de outra forma permitida pela Seção III desta política, essa política estabelece o padrão mínimo que todas as subsidiárias da Berkshire Hathaway devem cumprir. Cada subsidiária deve avaliar suas operações individuais e avaliação de riscos e adotar políticas e procedimentos adicionais, conforme apropriado, para lidar com esses riscos.

==========

É política da Berkshire Hathaway Inc. e suas subsidiárias cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos que se aplicam a qualquer uma de suas atividades e operações, ou que possam dar origem a riscos de responsabilidade para a Berkshire, suas subsidiárias ou pessoas empregadas por qualquer uma delas.
Esta Política de Práticas Comerciais Proibidas se aplica a todos os diretores, conselheiros e funcionários da Berkshire e de cada uma de suas subsidiárias. Cada pessoa deve cumprir com esta política, cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis, e ter muito cuidado para não tomar ou autorizar quaisquer ações que possam criar a aparência de conduta ilegal ou outra impropriedade. As pessoas que violarem esta Política sujeita à ação disciplinar apropriada.

I. É NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DE AMBAS AS LEGISLAÇÕES, DOS EUA E ESTRANGEIRAS.

Esta Política (1) identifica certas leis e regulamentos que podem ser aplicados para operações de uma empresa Berkshire, e estabelece (2) os padrões mínimos que devem ser seguidos para garantir o cumprimento dessas leis e regulamentos. As leis e regulamentos aplicáveis não incluem apenas as leis federais, estaduais e locais e regulamentos dos Estados Unidos, mas também as leis e regulamentos de todos os países estrangeiros nos quais uma empresa da Berkshire faz negócios.
Esta política não é exaustiva, ou pode haver leis e regulamentos adicionais aplicáveis para as operações de uma empresa da Berkshire e que não são discutidas aqui. Embora uma lei ou regulamento particular não seja discutido aqui, é política de cada empresa da Berkshire garantir a conformidade com aquela lei ou regulamento.
Qualquer funcionário da empresa Berkshire que tiver uma pergunta sobre se um determinado comportamento pode ser ilegal ou envolver qualquer ato antiético ou impróprio, deve comunicar imediatamente as suas preocupações. Cada empresa Berkshire, ou, no caso um grupo de empresas da Berkshire, a empresa Berkshire que é “pai” de tal grupo, designará um Oficial de Conformidade para receber e investigar tais relatórios e implementar esta política. Os funcionários também podem relatar suas preocupações aos seus supervisores ou gerentes. Denúncias anônimas podem ser feitas através de Ética e Conformidade.

Revisado 12-2012

A linha direta (800-261-8651) ou site de denúncia da Berkshire podem ser localizados em https://www.brk-hotline.com. Os funcionários da União Europeia podem utilizar um site de denúncias separado, localizado em https://brk-hotline.com/CNIL.jsp.[1]

Em caso de dúvida frente à lealdade ou adequação de um determinado comportamento por uma empresa da Berkshire, um relatório sobre o assunto deve ser feito para que o problema possa ser investigado. As empresas Berkshire proíbem qualquer tipo de retaliação no caso de fazer tal tipo de relatório, mesmo que a conduta que está sendo relatada não seja ilegal ou imprópria.

II. OFERECIMENTOS OU PAGAMENTOS PROIBIDOS

Cada empresa da Berkshire deve cumprir rigorosamente com as leis dos Estados Unidos conhecidas como Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA"), nos termos de layman, a FCPA proíbe subornos, propinas e favores a funcionários de governos estrangeiros para obter uma vantagem indevida, tais como a atribuição de um contrato com o governo.

Fins Proibidos. Para garantir a conformidade com a FCPA, nenhuma empresa Berkshire nem seus agentes podem corruptamente prestar ou oferecer qualquer coisa de valor a um funcionário público estrangeiro para qualquer um dos seguintes fins:

- influenciar o oficial;
- assegurar qualquer vantagem indevida;
- afetar qualquer decisão oficial; ou
- ajudar a empresa Berkshire a obter ou manter negócios ou direcionar negócios para qualquer outra pessoa ou empresa.

Pagamentos "Corruptos". A FCPA proíbe fornecer ou oferecer para fornecer coisas de valor, se for feito de modo "corrupto". Isso significa que o pagador tem a intenção ou o desejo de influenciar de forma totalmente errada o receptor e obter algo em troca, ou seja, a quid pro quo. A palavra "corrupção" é utilizada no estatuto da FCPA para deixar claro que a oferta, pagamento, promessa ou presente deve ter como intenção induzir o funcionário a abusar de sua posição oficial.

Funcionários Estrangeiros. Vários tipos de funcionários estrangeiros são cobertos pela FCPA. Isto inclui:

- funcionários de governos estrangeiros, como funcionários aduaneiros;
- funcionários de uma organização pública internacional
- partidos políticos estrangeiros e seus funcionários; e
- candidatos estrangeiros a cargos políticos.

Em algumas circunstâncias, os funcionários do estado de propriedade ou entidades controladas (seja parcial ou completamente controladas pelo Estado) podem ser considerados funcionários estrangeiros sob a FCPA. A Empresa pode estar sob o controle do governo mesmo que seja de capital aberto, mesmo que algumas das suas ações não sejam de propriedade do governo.

[1] A hotline da União Europeia cumprirá o parecer 1/2006, do artigo 29, de Proteção de Dados, do 1 de Fevereiro de 2006.

Revisado 12-2012

Em alguns países, o controle do governo de empresas de capital aberto é comum. Esta política proíbe fornecer ou oferecer algo de valor a funcionários ou agentes do Estado pertencentes a empresas proprietárias ou controladas por este para qualquer um dos fins proibidos descritos acima, mesmo que essas empresas estejam envolvidas em negócios puramente comerciais.

Pagamentos Diretos e Indiretos. A proibição não se aplica apenas às ofertas ou pagamentos diretos, mas também para ofertas ou pagamentos indiretos feitos através de quaisquer intermediários ou agentes. Cuidados devem ser tomados para garantir que terceiros, representantes da empresa Berkshire, tais como representantes de vendas, consultores, assessores, lobistas e outros contratantes não ofereçam ou forneçam nada de valor a uma autoridade estrangeira para qualquer um dos fins proibidos descritos acima.

Qualquer Coisa de Valor. A expressão "qualquer coisa de valor" é interpretada de forma muito ampla sob a FCPA. Cada um dos seguintes pode constituir uma "coisa de valor":

- presentes monetários, sob qualquer forma (seja em dinheiro, cheque, transferência, etc);
- outros tipos de presentes;
- comidas (incluso bebidas);
- entretenimento, como partidas de golfe ou eventos esportivos; e
- viagens nacionais ou internacionais.

O termo também se aplica aos benefícios intangíveis, tais como as contribuições para caridade favorita de um funcionário, ofertas de emprego para os amigos ou a família de um funcionário, ou outros tipos de ajuda ou assistência aos funcionários ou seus amigos e familiares. Esta Política aplica-se igualmente às ofertas de pagamento e pagamentos a parentes e familiares de funcionários estrangeiros, como aos próprios funcionários estrangeiros.

Presentes e Entretenimento Nominal. Há circunstâncias em que fornecer itens de baixo custo a um funcionário estrangeiro pode ser permitido pela FCPA. Por exemplo, oferecendo presentes de valor nominal: como canetas ou canecas com a logomarca da empresa, sem qualquer intenção de influenciar o oficial, não é ilegal. Antes de fornecer até mesmos presentes nominais a um funcionário estrangeiro, os funcionários da empresa Berkshire devem confirmar se isso é permitido pela legislação local. Alguns países proíbem fornecer algo de valor a funcionários do governo, mesmo presentes de valor nominal; aqueles que estão em países como esses, esta Política proíbe oferecer presentes de qualquer espécie a funcionários públicos estrangeiros. Onde permitido por lei local, presentes a funcionários públicos estrangeiros podem ser oferecidos sob esta política só quando é (1) feito para promover a boa vontade geral e não com o quid pro quo como uma contra partida para qualquer ação oficial, (2) de valor muito modesto, (3) não em forma de dinheiro (4), habitual em tipo e valor no país onde foi feito, (5) ser entregue abertamente e não em segredo, e (6) refletidos com precisão aplicável nos livros e registros da empresa Berkshire.

A Cegueira Voluntária Não É Uma Defesa. A FCPA pode ser aplicada a empresas ou indivíduos que são deliberadamente cegos frente a pagamentos impróprios ou ofertas de pagamento. Os colaboradores que suspeitem ou vejam indícios de que pagamentos corruptos ou ofertas de pagamento estão sendo feitas em nome de uma empresa Berkshire não devem "olhar para outro lado" ou ignorar as indicações.

Revisado 12-2012

Por exemplo, se um empregado tiver conhecimento de fatos que sugerem que o dinheiro a ser pago a um agente de vendas pode ser fornecido a um funcionário público estrangeiro, mesmo que esse não é o propósito declarado, esta preocupação deve ser imediatamente comunicada. Da mesma forma, cada funcionário deve estar alerta e comunicar imediatamente a preocupação de que outros funcionários possam estar envolvidos em tais pagamentos.

Boa Fé e Despesas de Negócio Razoável. A FCPA permite os pagamentos de boa-fé e as despesas de viagem e alojamento razoáveis para funcionários do governo se as despesas estão diretamente relacionadas com (1) a promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços, ou (2) a celebração ou execução de um contrato. Para garantir o cumprimento da FCPA, esta política permite pagar tais despesas somente após a aprovação por escrito ante o Oficial de Conformidade da companhia Berkshire aplicável. Sempre que tais despesas forem aprovadas para o pagamento, qualquer pagamento deve ser feito para o provedor de terceiros (por exemplo, uma companhia aérea ou hotel) e não ao funcionário estrangeiro sempre que possível, e qualquer pagamento deste tipo deve ser comprovado através de recibos e devidamente documentados e registrados nos livros e registros da empresa Berkshire aplicável. Sob nenhuma circunstância as ajudas de custo diárias de pagamentos ou subsídios devem ser fornecidas a um funcionário público estrangeiro, nenhuma empresa Berkshire deve pagar por qualquer parte das despesas incorridas por qualquer cônjuge ou outro membro da família de um funcionário estrangeiro.

Pagamentos Facilitados. A FCPA permite “facilitar ou acelerar os pagamentos” feitos em prol de uma ação governamental de rotina. Exemplos de “ação governamental de rotina” incluem processamento de vistos ou formulários aduaneiros. As ações governamentais de rotina não atos discricionários: como uma decisão de conceder novos negócios ou continuar o negócio com um partido em especial. Portanto, o pagamento de uma pequena quantia para o oficial para ter poderá energia ligada em uma fábrica também pode ser um pagamento facilitador sob a FCPA, mas pagando para inspetor ignorar o fato de que a Companhia não tem uma licença válida para operar a fábrica, não seria. Alguns países têm regras mais restritivas em relação aos pagamentos facilitadores; por exemplo, sob a Lei de Suborno do Reino Unido, todos os pagamentos facilitadores são ilegais. Antes de fornecer qualquer pagamento facilitador ou acelerador, os funcionários da empresa Berkshire devem confirmar se isso é permitido pela lei local. Sempre que permitido pela legislação local, esta política permite facilitar ou agilizar pagamentos somente quando for valor nominal e projetado simplesmente para acelerar a ação governamental de rotina que a empresa Berkshire tenha direito a receber. Quaisquer dúvidas quanto a facilitar ou acelerar o pagamento deve ser levantada de imediato, e, sempre que possível, com antecedência, com o respectivo Oficial de Conformidade da companhia Berkshire.

Disposições Contáveis e de Controle Interno da FCPA. A FCPA requer que os emissores de valores mobiliários dos Estados Unidos e suas afiliadas de propriedade majoritária (1) tenham procedimentos para assegurar que todas as operações e disposições de ativos são refletidas com precisão nos livros e registros da empresa e (2) elaborar e manter um sistema de controles contábeis internos suficientes para garantir o controle da gestão à autoridade e responsabilidade sobre os ativos da empresa. Esta é a política de cada empresa Berkshire, que todas as transações sejam registradas de forma oportuna, consistente e precisa em termos de quantidade, representando período, a finalidade e a classificação contábil. Ainda mais, cada empresa Berkshire deve respeitar as regras seguintes:

- Cada transação ou alienação de ativos da empresa Berkshire deve ter a devida autorização. Os recibos devem ser obtidos e mantidos para qualquer viagem, presentes ou entretenimento quando fornecidos a um funcionário público.

- Não se deve criar ou manter de forma secreta ou sem registro qualquer fundo ou recurso da empresa Berkshire, nem balanços contabilísticos devem ser criados ou mantidos sem a devida documentação comprobatória, serem fictícios no total ou em parte, ou não ter nenhuma base razoável de fato.

- Nenhum dos cheques da empresa Berkshire pode ser escrito "à vista" para o "portador," ou para um terceiro ou designados de terceiros com direito ao pagamento. Além das operações de fundos documentadas, não podem ser feitas transações em dinheiro, a menos que tal transação seja evidenciada por um recibo com a assinatura do destinatário, e este faça partido com quem a empresa Berkshire tem um contrato escrito.

- O acesso aos sistemas de registros contabilísticos ou registros financeiros não devem ser fornecidos a terceiros sem a devida autorização. A destruição ou remoção de registros de uma empresa Berkshire pode ser tomada apenas em conformidade com a política de investigação interna da empresa Berkshire e a política de Berkshire.

Qualquer indivíduo que tenha razões para acreditar que foi feita uma violação do exposto nas regras supracitadas em qualquer empresa da Berkshire (incluindo um pagamento a um funcionário público estrangeiro, o que descaracterizado nos livros e registros da empresa Berkshire) deve comunicar imediatamente o fato a seu supervisor ou Oficial de Conformidade, ou através da hotline de Ética & Conformidade da Berkshire. Todo inquérito dos auditores internos ou independentes de uma empresa Berkshire deve ser respondido prontamente e de forma integral.

Todos os Pagamentos Indevidos Proibidos. Enquanto o FCPA aplica-se apenas a subornos e propinas pagas a funcionários estrangeiros, os pagamentos indevidos a outras pessoas podem violar outras leis dos Estados Unidos ou a lei local do país onde os pagamentos são feitos. Esta política proíbe expressamente a oferta ou pagamento de subornos ou propinas a qualquer pessoa em qualquer circunstância, se o destinatário é nacional ou estrangeiro e se o destinatário é um oficial estrangeiro ou não. Portanto, por exemplo, os funcionários da empresa Berkshire não devem oferecer ou pagar nada de valor para os clientes ou potenciais clientes ou seus funcionários para a obter prêmios de negócios para uma empresa Berkshire ou obter qualquer outra vantagem indevida. Eles também não devem receber tais pagamentos de qualquer pessoa ou empresa em troca do fornecimento de uma vantagem indevida como premiação de negócios para tal pessoa ou empresa.

Revisado 12-2012

==========

Instruções para as Seções III e IV:

Esta política é primariamente focada em leis e regulamentos dos Estados Unidos. Porque podem existir conflitos entre as leis dos EUA e as leis de outros países em que a subsidiária atua, cada subsidiária da Berkshire Hathaway organizada fora dos Estados Unidos ou com operações fora dos Estados Unidos deve estar sujeita a análise antes de adotar as Seções III e IV desta política para confirmar que nenhum aspecto dessas seções viole quaisquer leis não americanas que lhe são aplicáveis, e modificar as seções na medida do necessário para cumprir com as leis examinadas.

==========

III. TRANSAÇÕES PROIBIDAS EM DETERMINADOS PAÍSES E PARA DETERMINADAS PESSOAS

Cada empresa Berkshire e seus funcionários devem cumprir rigorosamente com todas as sanções econômicas e comerciais aplicáveis e programas de embargo sob a lei dos EUA, resoluções das Nações Unidas e as leis e regulamentos estrangeiros. O cumprimento requer um monitoramento cuidadoso, e por vezes proibições, de transações envolvendo países-alvo e regimes e indivíduos alvo e/ou grupos de indivíduos (por exemplo, terroristas e narcotraficantes). As violações podem resultar em multas substanciais, prisão e severas restrições sobre a capacidade da empresa de fazer negócios nos Estados Unidos e no exterior.

As restrições comerciais descritas a seguir aplicam-se a “pessoas americanas”, que inclui todas as empresas organizadas nos Estados Unidos e suas agências no exterior, todas as empresas e funcionários localizados nos Estados Unidos, e todos os funcionários que forem cidadãos dos Estados Unidos ou estrangeiros residentes permanentes dos Estados Unidos, independentemente da sua localização. As restrições comerciais dos Estados Unidos contra Cuba descrito abaixo, portanto, aplica-se às subsidiárias de empresas norte-americanas que são organizadas foras dos Estados Unidos. As políticas estabelecidas nesta Seção III por todas as empresas da Berkshire que são organizadas nos Estados Unidos ou tem operações nesse país.

Qualquer empresa da Berkshire que é organizada fora dos Estados Unidos e não tem operações nos Estados Unidos deve se importar de avaliar plenamente as suas obrigações legais no que diz respeito às restrições comerciais tendo em conta que procuram fatores como a cidadania de seus colaboradores e da natureza e localização de suas operações, e devem adotar todas as partes desta Política que forem aplicáveis a suas operações, ou que forem de outra forma prudente, em conformidade com a lei local. Qualquer conflito potencial entre a lei local e as restrições comerciais descritas abaixo devem ser abordadas pelo Oficial de Conformidade da empresa Berkshire afetada em consulta com a assessoria jurídica e o oficial de finanças da Berkshire ou outra pessoa designada pelo Chefe do oficial de finanças da Berkshire.

Transações com Cuba, Sudão, Irã, Coréia do Norte e Síria. Os Estados Unidos instituiu embargos abrangentes e programas de sanções contra os países a seguir:

- Cuba;
- Irã; e
- Sudão (com isenções para determinadas áreas especificas do Sudão, e geralmente excluindo a República do Sudão do Sul).

Esses embargos e programas de sanções proíbem cidadãos dos Estados Unidos de se envolver ou facilitar qualquer transação comercial ou financeira que envolva países embargados. Alguns exemplos de relações que podem ser restringidas incluem:

- importações para os Estados Unidos dos bens, tecnologia ou serviços originários ou provenientes dos países embargados;
- exportações dos Estados Unidos para o país sob embargo dos bens, tecnologia ou serviços, diretamente ou através de intermediários;
- intermediar a venda de bens, tecnologia ou serviços para ou do país embargado, mesmo que a transação seja feita inteiramente fora dos Estados Unidos;
- fornecimento de seguros ou de resseguros para o trabalho ou propriedade do país embargado ou seus nacionais, ou as importações e exportações provenientes do país embargado ou seus nacionais; e
- outras transações com uma instituição financeira ou outra pessoa agindo em nome ou sob qualquer interesse do país embargado.

Segundo as leis e regulamentos dos EUA e estrangeiros, embargos parciais foram instaurados contra a Coreia do Norte e Síria. Atualmente, as seguintes regras estão em vigor:

- **Coreia do Norte.** As importações para os Estados Unidos de bens, tecnologia ou serviços de sem prévia aprovação do governo dos EUA. Esta proibição ampla aplica-se a bens, serviços e tecnologia da Coréia do Norte que são utilizados como componentes de produtos acabados, ou substancialmente transformados, em um terceiro país. Os programas de sanções econômicas dos Estados Unidos já não proíbem a maioria das exportações e vendas para a Coreia do Norte; contudo, as sanções impostas pela Organização das Nações Unidas (que são legalmente vinculativas para todos os Estados membros), restringir as exportações para a Coreia do Norte de certos bens, tecnologia e serviços, incluindo hardware de defesa, serviços de defesa relacionados e bens de luxo. Além disso, dependendo das mercadorias em questão (por exemplo, bens de luxo), a exportação pode estar sujeita a outros controles de exportação dos EUA, tais como as administradas pelo Departamento de Comércio dos EUA.

- **Síria.** Praticamente todas as exportações para a Síria de itens originários, num todo ou em parte dos Estados Unidos, se exportado dos Estados Unidos, direta ou indiretamente por meio de um país estrangeiro, não são permitidas sem prévia aprovação do governo dos EUA. Os programas de sanções econômicas dos Estados Unidos não proíbem a importação aos Estados Unidos da Síria, com algumas exceções (por exemplo, as importações de petróleo e bens derivados de petróleo sírios).

Para garantir a conformidade com as leis anteriores, nenhuma empresa Berkshire para a qual esta Seção III se aplicar pode participar, facilitar ou aprovar qualquer transação ou conduta do tipo descrita acima que implique direta ou indiretamente Cuba, Irã, Sudão, Coréia do Norte ou a Síria sem a prévia e expressa autorização do oficial de conformidade da companhia Berkshire.

Revisado 12-2012

Transações com Certos Indivíduos, Entidades e Grupos Bloqueados. Os Estados Unidos tem até instituído programas de sanções econômicas e comerciais que proíbem determinadas importações, exportações, operações offshore e operações financeiras com designados indivíduos, entidades e grupos, sem prévia aprovação do governo dos EUA. O governo dos EUA identifica tais indivíduos, entidades e grupos, colocando seus nomes em várias listas. Algumas listas incluem entidades envolvidas em comportamentos que são inimigos da segurança nacional dos EUA e da política externa. Estas listas incluem "organizações transnacionais criminais", "Narcotraficantes" "organizações terroristas" e proliferadores de "armas de destruição massiva". Um segundo tipo de lista é composta por pessoas, entidades e grupos dentro de países específicos ou regiões determinadas, incluindo os Balcãs, Belarus, Mianmar (Birmânia), Cote d'Ivoire (Costa do Marfim), Cuba, República Democrática do Congo, Irã, Iraque, Líbano, Líbia, Coréia do Norte, Somália, Sudão, Síria, Iêmen e Zimbábue.

Coletivamente, as pessoas nas listas de síntese são conhecidos como "Cidadãos Especialmente Designados" ou "SDNs", e aparecem no Escritório dos EUA de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") na lista mestra de "Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" (a "Lista SDN"). A lista SDN é atualizada frequentemente e disponibilizada na internet em:
http://www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/sdn/index.shtml[2]
Nenhum funcionário ou empresa da Berkshire a que se aplica esta Seção III pode participar, facilitar ou aprovar qualquer transação ou realizar qualquer atividade com qualquer pessoa na lista SDN, direta ou indiretamente, e quaisquer negociações com potenciais pessoas ou suspeitos de estarem na lista SDN devem ser imediatamente comunicadas ao Oficial de Conformidade da empresa. Cada uma de tais empresas deve rever os seus fornecedores e clientes contra a lista SDN atual.

Divulgação de Atividades Relacionadas ao Irã. Depois de 06 de fevereiro de 2013, a seção 13 da Lei de Valores Mobiliários dos EUA de 1934 exige que determinados emissores registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("SEC"), incluindo Berkshire, divulguem em seus documentos públicos e em relatórios separados para a SEC se o emissor ou qualquer de seus afiliados tiver conscientemente envolvido em certas atividades específicas relacionadas com o Irã. Para esses emissores, relatórios trimestrais e anuais apresentados após 06 de fevereiro de 2013 deve incluir a divulgação de todas as atividades reportáveis que ocorreram caindo no período coberto pelo relatório (por exemplo, para um relatório anual, em relação ao ano fiscal), mesmo que as atividades ocorreram antes de 06 de fevereiro de 2013. A divulgação é exigida com relação às atividades de cada uma das subsidiárias da Berkshire, que são consideradas afiliadas sob a lei. Uma ampla gama de atividades é reportável, geralmente relativas ao setor energético iraniano, as capacidades militares e a supressão dos direitos humanos. Por exemplo, os emitentes devem divulgar quando eles ou qualquer de seus afiliados se com conhecimento de causa, em qualquer das seguintes formas:

- certas atividades relacionadas com a indústria do petróleo do Irã, oferecendo seguros ou resseguros como contribuir para a capacidade do Irã de importar produtos petrolíferos refinados e de exportação de petróleo bruto;

[2] O web site da OFAC também oferece um motor de busca para a lista SDN em http://sdnsearch.ofac.treas.gov/.

Revisado 12-2012

- certas atividades que facilitam a capacidade do Irã de adquirir ou desenvolver armas convencionais ou armas de destruição em massa;
- certas atividades de apoio ao Irã para aquisição ou utilização de bens ou tecnologias que possam ser utilizadas para cometer abusos dos direitos humanos contra os habitantes do Irã; e
- quaisquer outras transações ou relações com o Governo do Irã.

Além disso, a lei exige que os emitentes revelem quaisquer transações ou relações com qualquer pessoa designada como um terrorista global ou proliferador de armas de destruição em massa na lista SDN (sendo ou não relacionadas com o Irã).

O relatório exigido deverá incluir informações detalhadas, como a natureza e a extensão da atividade, receita bruta e lucro líquido (se houver) atribuível à atividade, e se a empresa tem a intenção de continuar a atividade. Essa informação é disponibilizada para o público, e pode resultar em uma investigação ou imposição de sanções por parte do governo dos Estados Unidos.

Para garantir o cumprimento da lei, a política proíbe atividades que envolvam relacionamentos com o Irã ou pessoas do Irã que estiverem na lista SDN. Se algum funcionário de uma empresa Berkshire tem razão para acreditar que houve tal atividade, ele ou ela deve comunicar imediatamente a questão ao diretor financeiro da Berkshire, de modo que uma determinação possa ser tomada para saber se a atividade é do tipo que deve ser divulgada sob a lei dos EUA. Porque não há nenhum parâmetro de relevância para as transações sujeitas à exigência de divulgação, é importante que a Berkshire esteja ciente de todas e quaisquer dessas atividades, mesmo daquelas que possam parecer irrelevantes ou incidentais.

Conformidade Contínua. Como os programas antiterrorismo e os de políticas estrangeiras evoluem e mudam as regras associadas, a natureza e a extensão das atividades permitidas e proibidas poderia mudar; por exemplo, outros países ou pessoas poderiam estar sujeitos a embargos ou programas de sanções, ou os embargos existentes poderiam ser levantados ou os programas de sanções suprimidos. Assim, requisitos adicionais ou diferentes podem ser aplicáveis às empresas da Berkshire que não são cidadãos dos Estados Unidos ou que estão fazendo negócios fora dos Estados Unidos. Cada empresa Berkshire deve monitorar programas de sanções aplicáveis e outras restrições comerciais para garantir que as suas políticas permanecem atuais. Os funcionários da empresa Berkshire devem consultar com seu Oficial de Conformidade a conformidade com os requisitos aplicáveis antes de entrar em qualquer relação contratual ou de negócios com pessoas ou envolvendo países implicando potenciais preocupações antiterroristas ou de política externa.

IV. OUTRAS TRANSAÇÕES RESTRINGIDAS

Leis Antiboicote dos EUA. As leis antiboicote dos EUA exigem que as empresas norte-americanas e subsidiárias no exterior controladas por elas se recusem na participação em boicotes estrangeiros nos quais os Estados Unidos não fazem sanção. Embora as leis antiboicote se apliquem a todos os boicotes não sancionados pelos EUA impostos pelos países estrangeiros, o boicote da Liga Árabe para Israel é o principal boicote econômico estrangeiro que está afetando as empresas. É política de cada empresa Berkshire cumprir integralmente todas as leis antiboicote dos EUA. Nenhuma empresa Berkshire ou seus funcionários podem tomar qualquer ação que apoie direta ou indiretamente o boicote de Israel ou qualquer outro boicote estrangeiro não sancionado pelos Estados Unidos.

Revisado 12-2012

Qualquer funcionário preocupado se uma transação implica regras antiboicote dos EUA, ou o boicote ou leis antiboicote de qualquer outro país, deve consultar seu Oficial de Conformidade e não proceder com a transação até ser aconselhado.

Conformidade ITAR. O governo dos Estados Unidos controla a exportação diretamente dos Estados Unidos ou indiretamente através de um país estrangeiro, de quaisquer itens e dos dados técnicos relacionados com fins militares, inteligência ou espacial de projetos, designs ou configurações através do Regulamento Internacional de Tráfico de Armas ("ITAR"). O ITAR dita que tais informações e materiais só podem ser compartilhados com pessoas dos Estados Unidos, na ausência de uma isenção especial ou autorização do Departamento de Estado dos EUA. É política de cada empresa Berkshire cumprir integralmente com o ITAR. Cada empresa Berkshire deve avaliar suas operações para determinar se está sujeito ao ITAR e, em caso afirmativo, desenvolver os procedimentos apropriados para lidar com seus próprios riscos de cumprimento individual.

V. RETENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Antes da seleção, contratação e renovação de qualquer terceiro (incluindo qualquer consultor, distribuidor, agente comercial ou parceiro de Joint venture) que irá representar as empresas da Berkshire nas transações financeiras com os clientes ou nas interações de qualquer tipo com funcionários do governo, cada empresa da Berkshire deverá efetivar a apropriada diligência devida com referência ao terceiro em potencial. Cada empresa da Berkshire que empregar os serviços de tais terceiros deve desenvolver e manter os procedimentos apropriados das diligências devidas para os riscos apresentados. Tal diligência devida deve incluir, no mínimo, a personificação, as qualificações, experiência, reputação do terceiro para a integridade, e capacidade comprovada do mesmo a fim de fornecer o serviço para o qual está sendo contratado. Os fatores que militam contra a retenção de terceiros incluem todos os pedidos incomuns para compensação e qualquer termos de pagamento, transferência ou destino.

VI. IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO

Distribuição. Cada gerente geral de uma empresa da Berkshire é responsável pela aplicação e o cumprimento desta Política dentro da sua área de responsabilidade, incluindo a distribuição desta Política para os gerentes que lhe reportar.

Treinamento. Esta Política e qualquer documentação relacionada devem ser incluídas em todos os manuais de funcionários de cada empresa da Berkshire, devem ser fornecidos para cada um dos membros sênior da alta gerência de cada empresa da Berkshire e devem estar disponíveis para todos os funcionários das empresas da Berkshire. As revisões e explicações desta Política e de qualquer documentação relacionada deve fazer parte do treinamento de cada um dos gerentes das empresas da Berkshire.

Revisado 12-2012

BERKSHIRE HATHAWAY INC.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

A. Escopo.

Este Código de Ética e Conduta Empresarial se aplica a todos os diretores, administradores e funcionários da Berkshire Hathaway, bem como a diretores, administradores e funcionários de cada subsidiária da Berkshire Hathaway. Tais diretores, administradores e funcionários são aqui referidos coletivamente como “Partes Seguradas”. A Berkshire Hathaway e suas subsidiárias são aqui referidas coletivamente como “Empresa”.

B. Finalidade.

A empresa orgulha-se dos valores com os quais conduz seus negócios. Ela possui e continuará a defender os mais altos níveis de ética empresarial e integridade pessoal em todos os tipos de transações e interações. Para esse efeito, este Código de Ética e Conduta Empresarial serve para (1) enfatizar o compromisso da Empresa com a ética e a conformidade com a lei, (2) estabelecer padrões básicos de comportamento ético e legal; (3) fornecer mecanismos de comunicação para violações conhecidas ou suspeitas de violação de ordem ética ou legal e (4) ajudar a evitar e detectar irregularidades.

Dada a variedade e complexidade das questões éticas que possam surgir no curso dos negócios da Empresa, este Código de Conduta e Ética serve apenas como um guia aproximado. Confrontadas com situações eticamente ambíguas, as Partes Seguradas devem se lembrar do compromisso da Empresa com os mais altos padrões éticos e procurar se aconselhar com supervisores, gerentes ou outro pessoal adequado para garantir que todas as ações tomadas em nome da Empresa honrem esse compromisso. Quando em dúvida, lembre-se da regra de ouro de Warren Buffett:

“... Quero que os funcionários perguntem a si mesmos se querem que qualquer ato contemplado apareça na primeira página do jornal local no dia seguinte – para ser lido por seus cônjuges, filhos e amigos – com o relato feito por um repórter informado e crítico.”

C. Padrões Éticos.

1. Conflitos de Interesse.

Um conflito de interesse existe quando o interesse particular de uma pessoa interfere de alguma forma nos interesses da Empresa. Um conflito pode surgir quando uma Parte Segurada toma medidas ou tem interesses que podem tornam difícil de executar o seu trabalho para a Companhia de forma objetiva e eficaz. Conflitos de interesse também podem surgir quando uma Parte Segurada ou membros de sua família recebem benefícios pessoais de sua posição na Empresa. Empréstimos ou garantias de obrigações para Partes Seguradas e seus familiares podem criar conflitos de interesse. Quase sempre se trata de um conflito de interesses para uma Parte Segurada quando esta trabalha simultaneamente para a concorrência, um cliente ou um fornecedor.

Os conflitos de interesse podem nem sempre serem claros, portanto, se tiver alguma dúvida, você deverá consultar seu supervisor ou gerente ou, caso as circunstâncias o justificarem, o diretor financeiro ou o diretor jurídico da Empresa. Qualquer Parte Segurada que se conscientizar de um conflito ou um conflito em potencial deve trazê-lo ao conhecimento de um supervisor, um gerente ou outro funcionário adequado ou consultar os procedimentos descritos na secção E do presente Código.

Todos os diretores e executivos da Empresa [, e os diretores executivos e diretores financeiros das filiais da Berkshire Hathaway,] devem divulgar qualquer transação relevante ou relação que, de forma sensata, possa se esperar dar origem a um conflito com o Presidente da Comissão de Auditoria da Empresa. Nenhuma medida pode ser tomada com relação a essa transação ou parte, a menos e até que tal medida tenha sido aprovada pela Comissão de Auditoria.

2. Oportunidades Corporativas.
As Partes Seguradas estão proibidas de tomar para si oportunidades descobertas por meio do uso de propriedade corporativa, informações ou posições sem o consentimento do Conselho Administrativo da Empresa. Nenhuma Parte Segurada pode usar a propriedade corporativa, informações ou posição para obter ganhos pessoais de forma inadequada, e nenhum funcionário pode competir com a Empresa, direta ou indiretamente. As Partes Seguradas têm o dever, perante a Empresa, de promover seus interesses legítimos, sempre que possível.

3. Tratamento Justo.
As Partes Seguradas deverão se comportar de forma honesta e ética em todos os momentos e com todas as pessoas. Elas devem agir de boa fé, com o devido cuidado, e devem se envolver apenas em concorrências justas e abertas, tratando os concorrentes, fornecedores, clientes e colegas de forma ética. É proibido roubar informações confidenciais e estar em posse de segredos comerciais exclusivos que foram obtidos sem o consentimento do proprietário ou induzir divulgações de outras empresas por funcionários antigos ou atuais. Nenhuma Parte Segurada deve tirar vantagem injusta de ninguém por meio de manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal.

O objetivo de presentes e entretenimento corporativo em um estabelecimento comercial é criar boa vontade e sólidas relações de trabalho, não obter uma vantagem desleal junto aos clientes. Um presente ou entretenimento nunca deve ser oferecido ou aceito por uma Parte Segurada ou qualquer membro da família de uma Parte Segurada, a menos que (1) seja consistente com as práticas comerciais usuais, (2) não tenha valor excessivo, (3) não possa ser interpretado como suborno ou pagamento e (4) não viole as leis ou regulamentos. É proibida a oferta ou a aceitação de doações em dinheiro por quaisquer das Partes Seguradas. As Partes Seguradas devem discutir com seus supervisores, gerentes ou outro funcionário quaisquer presentes ou prêmios oferecidos que julguem ser inadequados.

4. Informações Privilegiadas.
As Partes Seguradas que têm acesso a informações confidenciais não estão autorizadas a usar ou compartilhar essas informações para fins de negociação de valores mobiliários (informações privilegiadas) ou para qualquer outro fim, exceto para a administração dos negócios da Empresa. Todas as informações não públicas sobre a Empresa devem ser consideradas informações confidenciais.

É sempre ilegal negociar na Berkshire Hathaway quando na posse de informações e materiais não públicos; também é ilegal comunicar ou “dar dicas” dessas informações para outras pessoas. Embora todas as Partes Seguradas estejam proibidas de efetuar insider trading, a Berkshire adotou “Políticas e Procedimentos para Negociações Internas” específicas, aplicáveis aos diretores, executivos e funcionários importantes (“Diretores e Funcionários Segurados”) da Empresa. Este documento está publicado no site da Berkshire e é enviado periodicamente para Diretores e Funcionários Segurados em associação com a certificação de conformidade.

5. Confidencialidade.
As Partes Seguradas devem manter a confidencialidade de informações confidenciais a elas confiadas, exceto quando a divulgação for autorizada por um funcionário jurídico adequado da Empresa ou exigido pelas leis ou regulamentos. Informações confidenciais incluem todas as informações não públicas que possam ser úteis para a concorrência ou prejudiciais para a Empresa ou seus clientes se forem divulgadas. Elas também incluem informações que fornecedores e clientes confiaram à Empresa. A obrigação de preservar informações confidenciais perdura mesmo após o término do vínculo trabalhista.

6. Proteção e Uso Adequado dos Ativos da Empresa.
Todas as Partes Seguradas devem empregar esforços para proteger os ativos da Empresa e assegurar seu uso com eficácia. Roubo, descuido e desperdício têm impacto direto sobre a rentabilidade da Empresa. Qualquer suspeita de fraude ou roubo deve ser imediatamente comunicada para investigação. Os equipamentos da empresa não devem ser usados para negócios não relacionados à Empresa, embora o uso pessoal esporádico seja permitido.

A obrigação das Partes Seguradas em proteger os ativos da Empresa inclui informações confidenciais. Informações confidenciais incluem: a propriedade intelectual, como segredos comerciais, patentes, marcas registradas e direitos autorais, bem como planos de marketing, negócios e serviços, ideias de engenharia e produção, projetos, bancos de dados, registros, informações sobre salários e quaisquer dados e relatórios financeiros não publicados. A utilização ou a distribuição não autorizada dessas informações violaria a política da empresa. Também poderá ser um ato ilegal e resultar em penalidades civis ou criminais.

7. Conformidade com as Leis, Normas e Regulamentos.
A obediência à lei quer no papel, quer em espírito, é o alicerce sobre o qual os padrões éticos da Empresa são construídos. Na administração dos negócios da Empresa, as Partes Seguradas devem cumprir as leis, regras e regulamentos governamentais aplicáveis em todos os níveis de governo nos Estados Unidos e em qualquer jurisdição em que a Empresa atue fora dos Estados Unidos. Embora espera-se que nem todas as Partes Seguradas conheçam os detalhes dessas leis, é importante saber o suficiente a respeito das leis locais, estaduais e nacionais aplicáveis para determinar quando procurar o conselho de supervisores, gerentes ou de outro funcionário.

O documento “Política de Práticas Comerciais Proibidas” estabelece a política da Empresa em conformidade com as leis, especificamente abordando temas como ofertas proibidas ou pagamentos, presentes e entretenimento, transações com determinados países e pessoas, controles contábeis e manutenção de registros precisos. Esse documento é fornecido para os gerentes seniores e está disponível para todos os funcionários.

8. Divulgação Pública Oportuna e Confiável.
Em relatórios e documentos arquivados ou apresentados à Comissão de Valores Mobiliários e outros órgãos reguladores pela Empresa e em outras comunicações públicas feitas pela Empresa, as Partes Seguradas envolvidas na preparação de tais relatórios e documentos (incluindo as Partes que estão envolvidas na elaboração de relatórios financeiros ou outros e as informações incluídas em tais relatórios e documentos) devem fazer divulgações na íntegra, justas, precisas, oportunas e compreensíveis. Se for o caso, essas Partes Seguradas devem fornecer dados financeiros e contábeis completos para inclusão em tais divulgações. Eles não devem esconder ou falsificar informações de forma consciente, deturpar fatos relevantes ou omitir fatos relevantes necessários para evitar induzir ao erro os auditores públicos ou investidores da Empresa.

9. Deficiências Contabilísticas Significativas.
O CEO e cada diretor financeiro sênior deve imediatamente comunicar à Comissão de Auditoria qualquer informação que ele ou ela possa ter sobre (a) deficiências significativas no projeto ou operação dos controles internos sobre relatórios financeiros que possam afetar de forma adversa a capacidade da Empresa para registrar, processar, resumir e reportar dados financeiros ou (b) qualquer fraude, seja material ou não, que envolva a administração ou outros funcionários que tenham um papel significativo nos relatórios financeiros da Empresa, divulgações ou controles internos sobre relatórios financeiros.

D. Renúncias.

Qualquer renúncia a este Código por parte de executivos ou diretores só pode ser feita pelo Conselho Administrativo da Empresa ou pela Comissão de Auditoria, e será imediatamente divulgada, conforme exigido por lei ou regulamentos da bolsa de valores.

E. Violações de Normas Éticas.

1. Comunicação de Violações Conhecidas ou Suspeitas de Violação.
Os Diretores, o CEO, os Administradores financeiros seniores e o Diretor jurídico da Empresa deverão comunicar imediatamente quaisquer violações conhecidas ou suspeitas de violações deste Código ao Presidente da Comissão de Auditoria da Empresa. Todas as outras Partes Seguradas devem conversar com supervisores, gerentes ou outro funcionário sobre comportamentos ilegais ou antiéticos conhecidos ou suspeitos. Essas Partes Seguradas também podem informar sobre um comportamento questionável da mesma forma que podem fazer queixas relativas a contabilidade, controles contábeis internos ou assuntos de auditoria ao entrar em contato (anonimamente, se desejar) com uma organização terceirizada chamada NAVEX Global (ligue grátis para 800-261-8651 ou acesse http://brk-hotline.com). Procedimentos de denúncias anônimas estão disponíveis separadamente para os funcionários da Empresa que trabalham fora dos Estados Unidos. Nenhuma ação de retaliação de qualquer espécie será permitida contra alguém que apresentar um relatório de boa fé; a Comissão de Auditoria da Empresa cumprirá rigorosamente esta proibição.

2. Responsabilidade por Violações.
Se a Comissão de Auditoria da Empresa ou seu representante determinar que o presente Código foi violado, quer diretamente por uma falha ao denunciar uma violação ou por retenção de informações relacionadas a uma violação, a Parte Segurada ofensiva pode ser punida por descumprimento com penalidades até e incluindo o afastamento do cargo ou demissão. Tais sanções podem incluir notificações por escrito para o indivíduo envolvido, constando que a violação foi determinada, repreendida por parte da Comissão e rebaixamento ou retribuição de cargo ao indivíduo envolvido e suspensão com ou sem salário ou benefícios. Violações a este Código pode também constituir violação da lei e pode resultar em penalidades criminais e responsabilidade civil para a Parte Segurada ofensiva e para a Empresa. Todas as Partes Seguradas deverão cooperar em investigações internas por má conduta.

F. Cumprimento dos Procedimentos.

Devemos todos trabalhar juntos para assegurar uma ação imediata e consistente contra violações deste Código. Em algumas situações, no entanto, é difícil saber se ocorreu uma violação. Porque não podemos prever todas as situações que irão surgir, é importante que tenhamos uma maneira de abordar uma nova pergunta ou problema. Estas são as etapas a serem levadas em consideração:

- Certifique-se de ter todos os fatos. Para encontrar as soluções certas, devemos estar o mais informados possível.

- Pergunte-se: O que especificamente estou sendo solicitado a fazer? Isso parece ser antiético ou inadequado? Use seu bom senso e senso comum. Se algo parece antiético ou inadequado, provavelmente o é.

- Esclareça sua responsabilidade e o seu papel. Na maioria das situações, há responsabilidade partilhada. Seus colegas estão informados? Envolver outras pessoas e discutir o problema pode ajudá-lo.

- Discuta o problema com seu supervisor. Essa é a orientação básica para todas as situações. Em muitos casos, o supervisor estará mais bem informado sobre as questões; ele ou ela vão gostar ser consultados como parte do processo de tomada de decisão.

- Procure ajuda contando com os recursos da Empresa. Em casos raros, onde seria inadequado ou desconfortável discutir um problema com o supervisor, ou em casos que você acredita que a resposta de seu supervisor foi inadequada, discuta-o localmente com o gerente do escritório ou com o gerente de recursos humanos.

- Você pode reportar violações éticas com confiança sem medo de retaliação. Se a sua situação exige que sua identidade seja mantida em segredo, o seu anonimato será protegido ao máximo, de acordo com as obrigações legais da Empresa. A Empresa, em todas as circunstâncias, proíbe qualquer tipo de retaliação contra aqueles que denunciam violações éticas de boa fé.

- Pergunte primeiro, aja depois. Se você não tem certeza do que fazer em qualquer situação, procure orientação antes de agir.

Anexo B
Formulário de Declaração e Reconhecimento Formal

Para facilitar seu compromisso de seguir o IMC Compass todos os gestores membros do IMC devem rever e comunicar as informações acima para suas equipes, e por sua vez, apresentar uma declaração escrita de afirmação para a gestão IMC, que consistirá das seguintes opções:

Declaração de Afirmação

Eu, abaixo assinado, na qualidade de gestor dos membros do IMC especificados abaixo (a "Companhia"), venho reconhecer, representar e divulgar o seguinte:

1 Eu li o "Código de Ética e Conduta", "Política de Práticas Comercias Proibidas" e "IMC Compass – Código de Ética e Boa Conduta Corporativa" (o "Código") da Berkshire Hathaway. Os conteúdos e racionalidade dos códigos são entendidos por mim, e no decorrer de cumprir os meus deveres, eu vou continuar a cumprir os códigos e educar meus funcionários subordinados a fazer o mesmo.

2. Para o melhor de meu conhecimento real, eu tenho divulgado à IMC, por escrito, todos os detalhes a respeito de qualquer assunto sobre os quais qualquer divulgação seja exigida por qualquer um dos códigos.

3. Na medida em que for necessário, tenho a honra de apresentar mais detalhes e informações que considero relevantes para garantir a divulgação completa e cumprimento de todas as normas, como segue:

_____

_____

_____

_____

Assinado por: _____

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Data: _____

Anexo C
Formulário de Resposta Padrão

O “IMC Compass” incentiva a melhoria, aperfeiçoamento e revisão permanentes. Se você for um membro IMC, um gerente, ou funcionário de um parceiro de negócios, agradecemos o seu feedback geral e lhe damos as boas vindas para participar na reforma do Código de Ética e Boa Conduta Corporativa da IMC. O gerente IMC irá distribuir e providenciar o envio do formulário de Resumo de Respostas exibido a seguir.

Resumo de Respostas

Tendo recebido uma cópia do “IMC Compass – Código de Ética e Boa Conduta Corporativa” da IMC acuso o conhecimento do conteúdo IMC Compass e gostaria de indicar determinados assuntos para a sua posterior revisão e atenção:

☐ Sim ☐ Não Sugiro que questões adicionais sejam abordadas ou esclarecidas dentro de futuras versões do **IMC Compass.**

Se sim, por favor, nos fornecer um resumo por escrito:

_____

_____

_____

☐ Sim ☐ Não Sugiro à IMC considerar a promulgação, alteração ou revogação de certas políticas da empresa:

Se sim, por favor, nos fornecer um resumo por escrito:

_____

_____

_____

☐ Sim ☐ Não Tenho participado em ações de Treinamento da IMC e gostaria de sugerir destaques para programas futuros.

Se sim, por favor, nos fornecer um resumo por escrito:

_____

_____

_____

Por: _____

Cargo/nome oficial da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Date: _____

IMC

INT'L METALWORKING COMPANIES

Where Innovation Never Stops!